

ATA DE REUNIÃO
CENTRAL DE EXECUÇÃO
PROAD 3175/2024

Data e horário: 30 de jun. de 2025 14:00 BRT

Local: Telepresencial



ATA DE REUNIÃO
CENTRAL DE EXECUÇÃO

PARTICIPANTES Portaria 6.820/2023			
NOME DO INTEGRANTE OU CONVIDADO	DESIGNAÇÃO	PRESENÇA	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
João Alfredo Borges Antunes de Miranda	Desembargador Coordenador	☒	☐
Marcelo Gonçalves de Oliveira	Desembargador	☒	☐
Adriana Seelig Gonçalves	Juíza Auxiliar da Execução	☒	☐
Carolina Hostyn Gralha	Juíza Auxiliar de Precatórios	☒	☐
Daniel Souza de Nonohay	Juiz Auxiliar da Corregedoria	☐	☒
Jorge Alberto de Araújo	Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Porto Alegre	☐	☒
Renato Barros Fagundes	Juiz Titular de Vara do Trabalho indicado pela Presidência	☒	☐
Rodrigo de Souza Trindade	Juiz Auxiliar da Presidência	☐	☒
Adolfo Marques Pereira	Servidor indicado pela Corregedoria Regional	☐	☒
André Soares Farias	Servidor Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	☐	☒
Fernando dos Santos Wilges	Servidor indicado pela Presidência	☒	☐
Fúlvio Berwanger Amador	Servidor ocupante do cargo de Diretor de	☒	☐



ATA DE REUNIÃO
CENTRAL DE EXECUÇÃO

	Secretaria de Vara do Trabalho, indicado pela Corregedoria Regional		
Gerson Moraes da Silva	Servidor ocupante de cargos de Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, indicado pela Corregedoria Regional	☐	☒
Lucio Marsiaj de Oliveira	Servidor indicado pelo Juízo Auxiliar de Execução	☒	☐
Márcia Jaqueline Leal Vargas	Servidora indicada pelo Juízo Auxiliar de Precatórios	☐	☒
Tiago Ruschel	Servidor ocupante de cargo de chefia em Divisão de Controle da Direção de Foro do interior do Estado, indicado pela Corregedoria Regional	☒	☐

Unidade de apoio executivo: Coordenadoria de Execução
Juízo Auxiliar da Execução

Secretário: Lucio Marsiaj de Oliveira,
Assessor-Chefe do Juízo Auxiliar da Execução

PAUTA

1. Apresentação das Metas Nacionais do Poder Judiciário sobre execução em 2026
2. Análise da Ata da Correição Ordinária no TRT4
3. Apresentação do Curso do EXE-PJE, a ser disponibilizado pela Escola



ATA DE REUNIÃO CENTRAL DE EXECUÇÃO

Judicial

4. Assuntos Gerais

DELIBERAÇÕES E RESULTADOS

1. Presenças

Registra-se a presença do Juiz Luiz Antônio Colussi, Vice-Diretor do Foro de Porto Alegre, dos servidores Bárbara Burgardt Casaletti, Francisco José Fetter Furtado e Jeferson Daniel de Matos, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, e Eduardo Macalão Barbosa e Rogerson de Medeiros Batista, da Secretaria da Corregedoria.

2. Metas Nacionais do Judiciário - Execução 2026

A reunião teve início com a apresentação das metas de execução propostas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) para o ano de 2026. A exposição foi conduzida pelos servidores Bárbara Casaletti, Francisco José Fetter Furtado e Jeferson Daniel de Matos. A proposta dos Regionais prevê o aumento do percentual de execuções extintas por satisfação da obrigação em 0,5 ponto percentual, ou alternativamente, o atingimento de ao menos 86%, estabelecido como cláusula de barreira.

O servidor Jeferson Daniel de Matos apresentou em detalhes a proposta de meta encaminhada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), cuja previsão é de implementação em 2026. A meta propõe aumentar o percentual de execuções extintas por satisfação da obrigação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio anterior. Alternativamente, considera-se o cumprimento da meta caso o tribunal atinja ao menos 86% de execuções extintas por esse motivo, o que tem sido denominado cláusula de barreira.

Jeferson explicou que a base de dados utilizada é a do sistema e-Gestão, e que os cálculos iniciais foram feitos a partir da análise do desempenho do TRT4 nos biênios 2023-2024 e, parcialmente, 2025. No biênio fechado 2023-2024, o TRT4



ATA DE REUNIÃO CENTRAL DE EXECUÇÃO

atingiu 86,0%, valor exato da cláusula de barreira. Já no período de janeiro a maio de 2025, observou-se uma queda para 84,9%.

A meta é calculada da seguinte forma:

1. Numerador (indicadores positivos): inclui os processos de execução ou liquidação extintos por:

- Acordo
- Pagamento
- Obrigação de fazer ou não fazer

2. Denominador (total de processos considerados): soma o numerador e os processos extintos por:

- Prescrição intercorrente
- Outros motivos

Em termos práticos, o percentual de 86% representa a proporção dos processos finalizados com efetiva satisfação da obrigação, comparado ao total de execuções encerradas no período.

Exemplo utilizado:

- Processos com extinção por cumprimento da obrigação: 149.223
- Total de execuções extintas (incluindo os que não se deram por cumprimento): 173.537 - Resultado: $149.223 \div 173.537$ aproximadamente 86%

O servidor destacou que esse índice elevado coloca o TRT4 em um patamar de excelência, o que dificulta aumentos futuros. Em contraposição, tribunais com percentuais menores (como 72%, 78%, 83%) têm maior margem para evolução, uma vez que são cobrados apenas a crescer 0,5 ponto percentual - mesmo partindo de uma base bem mais baixa.

Foi também ressaltado que o percentual da cláusula de barreira, por ser fixo e nacional, não considera essas diferenças de ponto de partida entre os regionais. Assim, o TRT4 pode enfrentar desafios maiores que outros tribunais para cumprir metas, mesmo apresentando desempenho superior.

Jeferson também explicou que o cumprimento da meta depende diretamente do andamento processual correto nas unidades. Processos extintos por satisfação da obrigação só contam para o índice se o andamento específico for registrado de



ATA DE REUNIÃO CENTRAL DE EXECUÇÃO

forma adequada. Situações como arquivamento definitivo sem o andamento correto podem prejudicar o percentual, pois o processo "não aparece" no cálculo do e-Gestão.

Tanto ele quanto outros participantes reforçaram a necessidade de uniformização dos procedimentos e padronização dos andamentos, para que a estatística reflita com mais fidelidade a realidade. Sugeriu-se, inclusive, a elaboração de um manual claro com orientações detalhadas sobre os andamentos que devem ser utilizados em cada tipo de extinção de execução.

Por fim, Jeferson informou que poderá levantar a série histórica dos percentuais de anos anteriores (2020 a 2022), para verificar se os resultados recentes representam uma evolução sustentável ou se estão acima da média histórica do TRT4, o que também influenciaria na viabilidade de cumprimento da cláusula de barreira em 2026.

Jeferson explicou que esse cálculo é feito com base nos andamentos inseridos pelas unidades, o que torna essencial a padronização desses registros. Processos arquivados sem o andamento específico de cumprimento da obrigação não são computados como positivos, prejudicando a taxa de sucesso. Ele também ressaltou que, como o TRT4 já opera em um patamar elevado, é mais difícil melhorar esse percentual, enquanto outros regionais com médias mais baixas terão maior facilidade para evoluir.

A Juíza Carolina Hostyn Gralha manifestou preocupação com os impactos das enchentes no Estado, que podem comprometer a média do biênio 2024-2025, e defendeu a redução da cláusula de barreira para 84%. A Juíza Adriana Seelig Gonçalves reforçou a argumentação ao apresentar a média histórica dos tribunais de grande porte (84,51%) e sugeriu a adoção de um percentual inicial mais conservador, entre 84% e 85%.

O Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda considerou 84% uma proposta razoável para início da negociação, destacando a dificuldade de se aumentar esse percentual em tempos de crise. Já o Desembargador Marcelo Gonçalves de Oliveira propôs iniciar a discussão com 80%, alertando para os riscos estatísticos decorrentes de andamentos processuais incorretos e da



ATA DE REUNIÃO CENTRAL DE EXECUÇÃO

dependência de fatores externos, como a capacidade de pagamento dos devedores. O magistrado também apontou que o cumprimento da meta deve ser realista e mensurado com base em critérios padronizados entre os tribunais.

O Juiz Luiz Antônio Colussi também se posicionou favoravelmente ao percentual de 80%, ponderando que outros tribunais com desempenho inferior tenderão a apoiar esse número. Por fim, houve consenso entre os presentes em propor, em nome da Central de Execução, o percentual de 80% como sugestão preliminar a ser levada à reunião nacional dos tribunais de grande porte.

3. Análise da Ata da Correição Ordinária no TRT4

A Juíza Adriana Gonçalves apresentou os principais pontos da Correição Nacional com impacto direto na execução. Dentre as recomendações destacadas estão: atualização dos manuais das ferramentas de bloqueio (observadas as novas versões CNIB 2.0 e SISBAJUD), ampliação do uso do sistema Garimpo com acesso estendido às secretarias das varas, e realização de eventos de capacitação.

Foi ainda mencionada a necessidade de reforço na equipe de pesquisa patrimonial, diante do aumento da demanda (de 20 para mais de 40 pedidos no ano), também em razão das exigências constantes na ata, com relação aos relatórios de pesquisas.

4. Apresentação do Curso EXE-PJE

A Juíza Adriana informou que o TRT da 15ª Região cedeu um curso autoinstrucional sobre o sistema EXE-PJE, que será utilizado como projeto piloto no TRT4. A Escola Judicial já habilitou todos os membros do colegiado para acesso ao curso, solicitando-se a avaliação do conteúdo até 11 de julho. A magistrada reforçou que a validação prévia do material é fundamental para ampliar o uso da ferramenta nas unidades judiciárias.

5. Assuntos Gerais

A Juíza Adriana relatou a participação na reunião preparatória da Comissão Nacional de Efetividade da Execução, destacando que as premiações deste ano considerarão o desempenho anual dos tribunais, e não apenas a Semana da Execução. O Desembargador Marcelo Gonçalves de Oliveira sugeriu que o CNJ



ATA DE REUNIÃO CENTRAL DE EXECUÇÃO

reavalie os prazos de corte das metas, defendendo a criação de intervalos de reação entre o fechamento dos dados estatísticos e a cobrança efetiva de resultados. Ele alertou que o modelo atual compromete o planejamento e transforma o cumprimento da meta em algo aleatório.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Juíza Adriana Seelig Gonçalves agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Esta ata foi redigida conforme os princípios de linguagem simples orientados pelo Conselho Nacional de Justiça.

ENCAMINHAMENTOS E PENDÊNCIAS			
TAREFA	RESPONSÁVEL	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Análise do curso sobre o EXE-PJE.	Todos os participantes	Próxima reunião	

Ata validada por e-mail pelos/as participantes.